

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

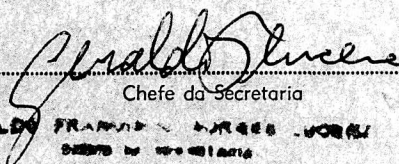
Di 29-6-71
Hora 13,30

PROC. N.º 328-329/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos.....22.....dias do mês de.....junho.....do ano
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de.....Montenegro..... autúo a
presente reclamação apresentada por.....FRANCELINO NASCIMENTO
e FREDOLINO FLORIANO DO NASCIMENTO.....contra
CEDENI DE SOUZA.


.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO MORAES - JORGE
SECRETÁRIO DE CONCILIAÇÃO

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias e saldo salarial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
9/11

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 328-329/71
Em 22/6

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, FRANCELINO NASCIMENTO E FREDOLINO FLORIANO DO NASCIMENTO

CORTADOR DE MATO (Reclamante) CASADOS BRASILEIROS
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Treve - nesta portador da C. P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

CEDENI DE SOUZA RURAL
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Propriedade do Bel. Amaury Lampert, antes de Pesqueiro-
(Rua e número)

1º reclamante: Francelino:

Entrou nos serviços do reclamado há duas semanas e só recebeu Cr\$ 15,00, sendo despejado sem justa causa. Fazia 10 talhas por dia.

Reclama:

Avise prévioCr\$ 96,00
13º salárioCr\$ 30,00
FériasCr\$ 20,00
Saldo salarialCr\$153,00 ----T O T A L ...CR\$ 299,00

2º reclamante: Fredolino:

Trabalhou dois meses para o reclamado, perfazendo 8 talhas por dia, na razão de Cr\$ 2,20 a unidade, segundo preço ajustado.

Foi despejado sem justa causa, recebendo mais ou menos Cr\$ 55,00 p/mês

Reclama:

Avise prévioCr\$ 76,80
13º salárioCr\$ 52,00
FériasCr\$ 34,80
Saldo salarialCr\$ 466,00 -----T O T A L ...Cr\$ 629,60

Ficam os reclamantes cientes da data da audiência marcada para o dia 29 do corrente, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

FRANCELINO NASCIMENTO
FREDOLINO NASCIMENTO

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

COMANDO EM CHEFE
CORPO DE BOMBEIROS
CIVIL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

Montenegro, vinte e seis de Junho

FRANCIELLO NASCIMENTO
CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação ao reclamante através do Cif. de gestões.

Montenegro, 29 de 6 de 1971

Geraldo Tunes
CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO BRASIL

Saldo salarial Cr\$ 153,00

Reclamante: Franciello

Trabalhou dois meses para o reclamante, perfazendo 8 salários por dia, na razão de Cr\$ 1,50 a unidade, segundo preço ajustado.

Foi despedido sem justa causa, recebendo mais ou menos Cr\$ 55,00

Reclamante:

Aviso prévio Cr\$ 76,80

13º salário Cr\$ 52,00

Férias Cr\$ 34,80

Saldo salarial Cr\$ 466,00

Ficam os reclamantes cientes de que, de acordo com o art. 157 da Constituição Federal, a responsabilidade pelo pagamento de indenização por danos morais é do reclamante, devendo ser comprovada por meio de provas documentais e testemunhais, as quais são de número de três e exigidas necessárias. Igualmente, que o seu não reconhecimento é ônus do reclamante no arrolamento de presentes testemunhas.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

FRANCIELLO NASCIMENTO
CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
A

NOTIFICAÇÃO

Proc. 328-329/71.

SR. **CEDENI DE SOUZA - Propriedade de Amaury Lampert, Pesqueiro.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Francelino Nascimento e outro**

Reclamado **Cedeni de Souza**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** , nº....., no dia **vinte e nove (29)** do mês de **junho corrente**, às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, anexo, cópia da inicial.

..... **Montenegro** **22** de **junho** de 19...**71**..

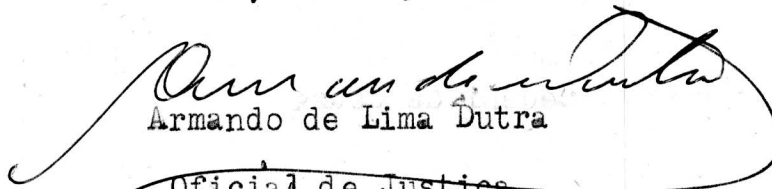
22-6-71 às 16.00 hr.
Amaury Lampert

Geraldo Flores
GERALDO FLORES BORGES LUCAS
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, digo - notifiquei no dia de hoje, na Secretaria desta - Junta, o Sr. Cedeni de Souza, na pessoa do DR. A MAURY LAMPERT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé bem como, recebeu o Termo de Reclamação.


MONTENEGRO, 22 de junho de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 22 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

4.

NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA

Ilmo. Sr.
André de Tal.
Potriero Grande
Neste.

Senhor:

Comunico-lhe que V. S^a. foi arrolado como testemunha nos autos do processo nº 328-329/71, em que é reclamado CEDENI DE-SOUZA e reclamantes FANCELINO NASCIMENTO E FREDOLINO FLORIANO DONASCIMENTO, devendo V. S^a. comparecer à audiência marcada para o dia 29.6.71, às 13,30 horas, a realizar-se na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nesta, a fim de prestar depoimento.

Montenegro, 28 de junho de 1971.

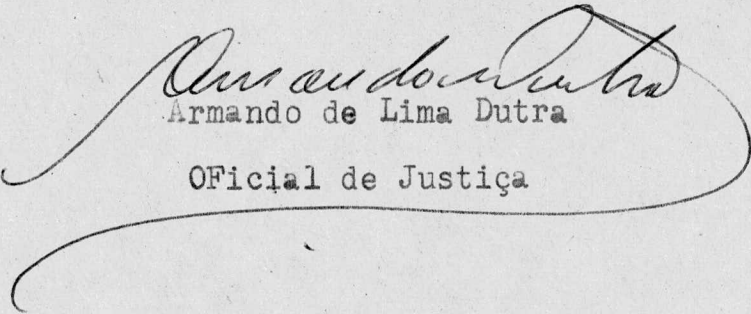
Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.

André de Tal

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário - 18,00 horas, à localidade de Potreiro Grande, sendo aí, notifiquei o SR. ANDRÉ LOPES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 29 de junho de 1.971.

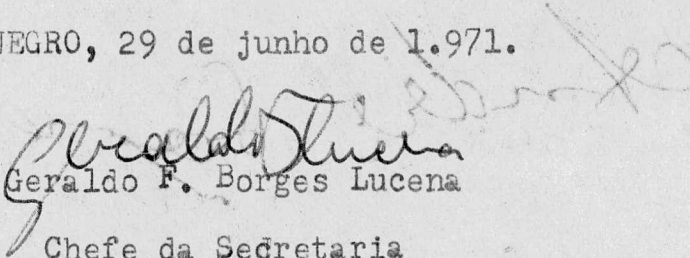

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 29 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



5
917

PROCESSO N.º 328-329/71.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FRANCELINO NASCIMENTO e FREDOLINO FLORIANO DO NASCIMENTO, reclamantes, e, CEDENI DE SOUZA, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo Aviso prévio, 13º salário, férias e saldo salarial. PRESENTES AS PARTES. Pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: O reclamado paga neste ato a cada um dos reclamantes a importância de cr\$30,00 e eles dão plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. A Junta h, digo, / custas de cr\$3,00 para cada um dos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta homologou. Determinando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente fosse o presente arquivado. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Fingerprint]
[Fingerprint]

RECLAMANTE: _____

[Signature]
RECLAMADA: _____

RECLAMANTE: _____

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 29-6-71

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

RECEIVED
MAY 29 1971

NOV 1971